



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Manoel Orlando de Melo Goulart e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins Filho. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Paulista - UNIP - São Paulo, acompanhados pela Professora Mariangela Marcia Ferreira Henriques. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou, com alegria, votos de congratulações pelo transcurso natalício do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou votos pelo aniversário do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. Associaram-se aos registros os demais ministros presentes, o Doutor Manoel Orlando de Melo Goulart, em nome do Ministério Público do Trabalho e o Doutor José Linhares Prado Neto, em nome dos advogados que militam nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1081-72.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIA MAIA DE FREITAS LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da Recorrente (Caixa Econômica Federal). **Processo: RO - 1612-20.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrido(s): JOÃO ALBERTO HOLSBACH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador da Recorrente, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: AIRO - 1117-80.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Agravado(s): MIRIAM MELO VIEGAS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DE



SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Carolline Christina Evangelista de Melo, patrono do Agravante. **Processo: AIRO - 211-46.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÂNGELA CRISTINA MATEUS DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): FERNANDO FAKRI DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Abelardo Vieira de Macedo, Agravado(s): FERNANDO ZORZANELLO BONIFÁCIO, Agravado(s): CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR - (JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 292-10.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): ASSIS MADRUGA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1160-28.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO – CEDAE, Advogado: Dr. Luciano Lopes Calil, Recorrido(s): SÉRGIO SERAFIM, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1185-14.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): DILZA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 6285-74.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RUI LESSA LABETA, Advogado: Dr. Nelcelir Lacerda de Azevedo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7385-37.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Recorrido(s): ASSAD LUIZ THOMÉ ASSESSORIA LEGAL TRABALHISTA S/C, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir a ação de mandado de segurança sem resolução do mérito. **Processo: RO - 9302-65.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DAS ÁRVORES, Advogado: Dr. Tufi Rasxid Neto, Recorrido(s): RITA AUGUSTA ALVES DO VALLE, Advogado: Dr. Luiz Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito e determinar a restituição do depósito prévio à Autora. **Processo: AIRO - 11609-45.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): LUCY FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Manoel Agostinho de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 12384-94.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ROBERTO RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 15300-12.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): MARINEIDE TEIXEIRA DE MOURA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 27700-85.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: KEIZO ASSAHIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Iros Reichmann Losso, Embargado(a): WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 39900-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSILENE LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 60300-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALBERTINA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 66200-96.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Advogado: Dr. Rodrigo de S. C. Barreto, Recorrido(s): MARIA DANTAS DA FONSECA CAMPELO, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito. **Processo: RO - 107900-90.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUCINARA ALVES DE CARVALHO FALCÃO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 36-45.2012.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SETRANSP, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 348-43.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OSMAR LUIZ UBIALI E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marina Moura Lisboa Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 661-22.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Recorrido(s): AMAURY JOSÉ BARBALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Ademir de Mattos, Recorrido(s): MARLENE SCHOENFELDER TAPAJÓS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 936-34.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Recorrido(s): SILVANA JESSE BEZERRA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1083-28.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAGUAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. André Mansur Brandão, Embargado(a): ELÍDIO GOMES SILVA, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: RO - 1559-03.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANO RESENDE GONÇALVES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Pereira, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE CALDEIRA, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Recorrido(s): DIRETA DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO, ESTANDARDIZADORA E TRANSPORTADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Bertolini, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator. **Processo: RO - 4573-31.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): ABELARD MACHADO LEITE, Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 40500-95.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDISON BARRETO SANTANA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ACTA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): VALE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: ED-ReeNec e RO - 359200-63.1999.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÂNGELA REGINA MACIEL WEINMANN E OUTROS, Advogado: Dr. José Luís Wagner, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Paulo Roberto Brum, Embargado(a): ÂNGELO PEGORARO MANFIO, Embargado(a): ADELIO BATISTA MACHADO NETO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRO - 12-60.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes, Agravado(s): HUDSON ROCHA FALCÃO, Advogado: Dr. Emiliano Klippel Paes Landim Ludwig, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 382-82.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARÍLIA JOSÉ CORREA, Advogado: Dr. Jerônimo Ivo da Cunha, Agravado(s): COMERCIAL SUL MATOGROSSENSE DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 398-85.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: ED-RO - 531-48.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: IZABELITA BAMBINETTI SOARES, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim,



Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ESTÁCIO DUARTE SANTIAGO RAMOS, Advogado: Dr. Valdir Righetto, Embargado(a): SR SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. - BRASMARKE ANALISE E INVESTIGAÇÃO DE MERCADO, Embargado(a): RADIOCOM ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 868-25.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMAURI FANTICHELE, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso ordinário do autor, por intempestividade; e (II) na forma do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pela ré. **Processo: RO - 7445-53.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ERMELINDO CARMINATTI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso ordinário dos autores, por intempestividade; e (II) na forma do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pela ré. **Processo: RO - 173400-02.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): IRACEMA BENTO BEZERRA, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória do Município; e (II), com espeque na sucumbência, arbitrar honorários advocatícios pelo autor, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, ora fixados em R\$ 846,02 (oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Custas processuais invertidas, a cargo do autor, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: RO - 175200-65.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRANCISCA JOANA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário das rés e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória do Município; e (II), com espeque na sucumbência, arbitrar honorários advocatícios pelo autor, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, ora fixados em R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Custas processuais invertidas, a cargo do autor, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: AIRO - 1244200-03.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Faria Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Edmilson Modesto de Sousa, Agravado(s): MANOEL ALVES FILHO, Agravado(s): CASA DE CARNE NOVA AMERICANA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 115-57.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira, Recorrido(s): VALDIR MENDES, Advogado: Dr. Andréa Aparecida de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ SUBSTITUTO DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º,



da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 159-76.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para cassar a ordem de depósito prévio dos honorários periciais proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0002857-36.2010.5.08.0126, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Parauapebas, Pará. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 699-97.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): MARIA JOSÉ CAETANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Britto Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 4453-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): JAIR DE CARVALHO PEIXOTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário na parte em que, a pretexto do art. 485, V, do CPC, renova a alegação de violação aos artigos 461, §2º, da CLT e 37, II e XIII, da Constituição Federal, e ofensa a súmulas, por desfundamentado, e conhecer do recurso ordinário apenas quanto ao tema remanescente, de honorários advocatícios, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7200-79.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANA MARIA PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Roque Felix Nicchio, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT MORITZ, Advogado: Dr. Kleber Marcos Costalonga Varejao Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, 1 - deferir à impetrante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, isentando-a do pagamento das custas e 2 - denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 9337-15.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): ALOISIO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto à hipótese do art. 485, III, do CPC, por desfundamentado. No remanescente, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário quanto à hipótese de rescindibilidade do art. 485, V, do CPC, honorários advocatícios e reversão do depósito prévio e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 15100-43.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): REGINA CÉLIA ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 18000-62.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): OMAR BACELAR CASTRO MONTEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para cassar a ordem de depósito prévio dos honorários periciais proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 8600-



18.2012.5.16.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, Maranhão. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: ReeNec e RO - 27300-44.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): VALDERI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35800-40.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA GRACIETE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 74600-40.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 97000-48.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SILENE VERAS DE ARRUDA PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 97300-10.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA MARINEZ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 498300-65.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): ULYSSES GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho